



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17/5/01	
D.O.U. 22/5/01	Seção 1E P.50
ATO: PM. 1037	17/5/01
D.O.U. 22/5/01	Seção 1E P.45

581/01


INTERESSADO: Associação Educacional São José		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Marketing e Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná		
RELATOR(A): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.001204/2000-71		
PARECER N.º: CNE/CES 0581/20001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/4/2001

I - RELATÓRIO VOTO DO(A) RELATOR(A)

Tendo em vista que a mantenedora apresentou documentos atendendo as exigências contidas na Diligência CES/CNE 58/2001, de 21/2/2001, conforme Relatório SESu/COSUP 440/2001, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Marketing e Comércio Exterior, com o conceito global CMB atribuído às condições iniciais, a ser ministrado pela Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá, mantida pela Associação Educacional São José, ambas com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado anual.

A Instituição deve divulgar no Edital de abertura de processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso (Artigo 4º, Portaria SESu/MEC 1.647 de 28/6/2000) e concluiu o referido conceito no Catálogo (Portaria MEC 971 de 22/8/97).

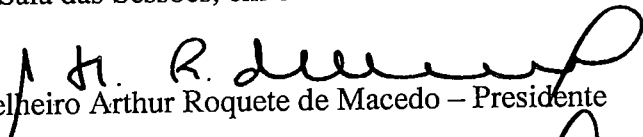
Brasília(DF), 04 de abril de 2001.

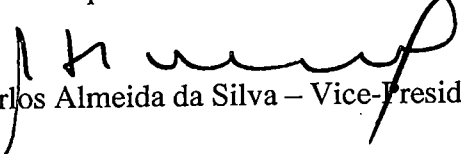

Conselheiro(a) Francisco César de Sá Barreto – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

581/01
OK



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 030 /2001

Processo n.º : 23000.001204/2000-71

Assunto : Autorização para funcionamento de curso de Administração, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Administração, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

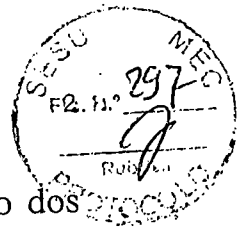
Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

[Handwritten signature]

OK
C.D.
G.C.



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

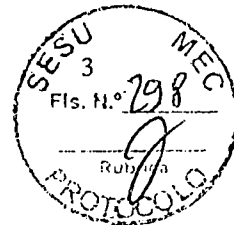
II - MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESU, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a "CR" (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a "CR" (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

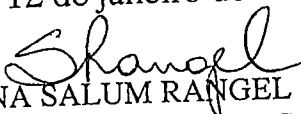


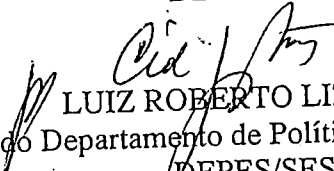
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2001.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO I

Processo nº	23000.001204/2000-71			
Mantenedora	Associação Educacional São José			
Mantida	Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá			
Endereço	Rua Néo Alves Martins, nº 2205 – Centro – Maringá – PR			
CNPJ				
Curso	Habilitações Administração Geral, Marketing e Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado.			
Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
300 (100 para cada habilitação)	50 alunos por turma	Noturno	3.276 h/a – Comércio 3.240 h/a – Marketing 3.312 h/a – Adm. Geral	Seriado anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.026/2000	Conceito Global: A
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ		X
Certidão de regularidade com o INSS		X
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal		X
Certidão de regularidade com o FGTS		X

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso de Administração, habilitações Administração Geral, Comércio Exterior e Marketing, com o conceito global A, com 200 vagas para cada habilitação, 100 vagas no turno diurno e 100 vagas no turno noturno, regime seriado anual.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e manifestou-se favorável à autorização do curso com as habilitações referidas, no entanto, com 100 vagas anuais para cada habilitação, turno noturno.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Desfavorável à autorização das habilitações, tendo em vista que a Instituição não apresentou a documentação de regularidade fiscal, exigida pela alínea "h" do inciso I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97.
Observação: O curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, foi autorização a funcionar pela Portaria MEC nº 1.172/98. O Conselho Nacional de Educação poderá, a seu critério, determinar diligência para o atendimento à legislação vigente, considerando o conceito global "CMB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta das habilitações.

Anexos:

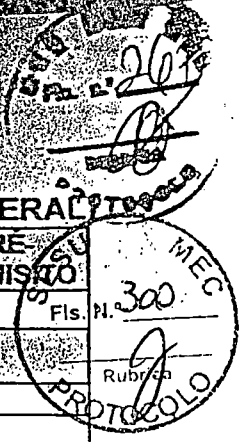
- A – Grade curricular
- B – Corpo docente

23000.001204/2000-71

Anexo A

3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SÉRIE
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º SÉRIE		
Introdução ao Direito Público e Privado	72	
Matemática	144	
Contabilidade Geral	72	
Sociologia aplicada à Administração	72	
Psicologia aplicada à administração	72	
Técnica de comunicação	72	
Teoria Geral da Administração	144	
Introdução à Administração	72	
Sub-Total	720	
2º SÉRIE		
Estatística	72	
Introdução à Informática	72	
Administração da Produção	144	
Matemática Financeira	72	
Metodologia Científica	72	
Administração Mercadológica	144	
Economia	72	
Organização, Sistemas e Métodos	72	
Estágio Supervisionado I	144	
Sub-Total	864	
3º SÉRIE		
Administração de Sistemas de Informação	144	
Filosofia e ética Profissional	72	
Direito Administrativo	72	
Administração Financeira e Orçamentária I	72	
Contabilidade de Custo	72	
Legislação Social	72	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	144	
Elaboração e Análise de Projetos	72	
Estágio supervisionado II	144	
Sub Total	864	
4º SÉRIE		
Administração Financeira e Orçamentária	72	
Legislação Tributária	72	
Administração de Recursos Humanos	144	
Tópicos Avançados em Administração	72	
Projeto Final e Monografia	144	
Governo e Administração do Brasil	72	
Administração Estratégica e Política de Negócio	144	
Estágio Supervisionado III	144	
Sub Total	864	
TOTAL	3312	



[Handwritten signature]

269

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUBRICA

PROT. Nº 301

MEC

PROT. Nº 301

RUBRICA

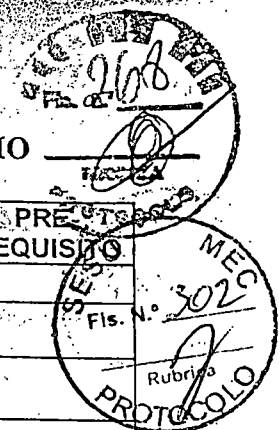
PROT. Nº 301

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM MARKETING

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRE-REQUISITO
1ª SÉRIE		
Técnica de Comunicação e Metodologia Científica	72	
Contabilidade Geral	72	
Instituições de Direito Público e Privado	72	
Matemática	144	
Psicologia aplicada à Administração	72	
Sociologia aplicada à Administração	72	
Teoria Geral da Administração	144	
SubTotal	648	
2ª SÉRIE		
Administração da Produção	144	
Filosofia e Ética Profissional	72	
Administração Mercadológica	144	
Economia	72	
Introdução à Informática	72	
Estatística	72	
Organização, Sistemas e Métodos	72	
Matemática Financeira	72	
Estágio Supervisionado	144	
SubTotal	864	
3ª SÉRIE		
Administração de Sistemas de Informações	144	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	144	
Administração de Recursos Humanos	144	
Introdução ao Marketing	72	
Pesquisa em Marketing	72	
Administração Financeira e Orçamentária	144	
Estágio Supervisionado II	144	
SubTotal	864	
4ª SÉRIE		
Comportamento do Consumidor	72	
Marketing Global e Sistemas de Franchising	72	
Planejamento Estratégico em Marketing	72	
Sistema de Informação em Marketing	72	
Propaganda, Promoção de Venda e Merchandising	72	
Economia Internacional	72	
Elaboração de Projeto	72	
Seminário de Atualização em Administração	72	
Tópicos Avançados em Marketing	72	
Tópicos Avançados em Empreendedorismo	72	
Estágio Supervisionado III	144	
SubTotal	864	
TOTAL	3.240	

[Handwritten Signature]

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

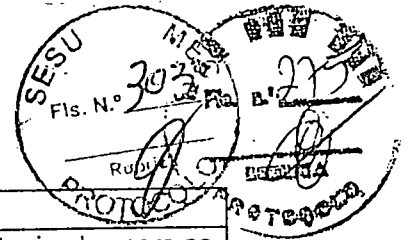


DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRE-REQUISITO
1º SÉRIE		
Técnica de Comunicação e Metodologia Científica	72	
Introdução à Administração	72	
Contabilidade Geral	72	
Instituições de Direito Público e Privado	72	
Matemática	144	
Psicologia aplicada à Administração	72	
Sociologia aplicada à Administração	72	
Teoria Geral da Administração	144	
SubTotal	720	
2º SÉRIE		
Economia	72	
Administração da Produção	144	
Filosofia e Ética	72	
Administração Mercadológica	144	
Estatística	72	
Organização, Sistemas e Métodos	72	
Matemática Financeira	72	
Introdução à Informática	72	
Estágio Supervisionado	144	
SubTotal	864	
3º SÉRIE		
Sistemas Comerciais e Relações Internacionais	72	
Administração Financeira e Orçamentária I	72	
Administração de Sistemas de Informação	144	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	144	
Administração de Recursos Humanos	144	
Teoria e Prática Cambial	72	
Planejamento Estratégico de Empresas de Comércio Exterior	72	
Estágio Supervisionado II	144	
SubTotal	864	
4º SÉRIE		
Direito Comercial Internacional	72	
Legislação Aduaneira	72	
Marketing Global e Sistemas de Franchising	72	
Negociações Internacionais	72	
Pesquisa em Comércio Exterior	72	
Economia Internacional	72	
Formação de Preço de Exportação e Importação	72	
Prática em Comércio Exterior	72	
Elaboração de Projetos	72	
Administração Financeira e Orçamentária II	72	
Estágio Supervisionado III	108	
SubTotal	828	
TOTAL	3.276	

[Handwritten Signature]

23000.001204/2000-71

Anexo B



Justificativa do conceito:

O Projeto Pedagógico contempla uma concepção, perfil e objetivo sintonizados com as reais demandas municipais, regionais e nacionais, bem como com uma proposta de estrutura curricular flexível e enxuta. O empreendedorismo é uma das marcas da vocação dos cursos, que pretende formar um profissional dinâmico e apto a desenvolver o seu trabalho com senso crítico e competência, com a capacidade para gerenciar o seu próprio conhecimento ao longo de sua vida profissional. As disciplinas estão apoiadas em referências bibliográficas de qualidade, em quantidade suficiente para apoiar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão. Já as práticas pedagógicas, são inovadoras e condizentes com o projeto pedagógico a ser desenvolvido. Enfim, marcos como a Iniciação Científica, prevista para o curso desde cedo, serão as condições necessárias para uma educação viável e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, responsável pelo norteamiento dos Cursos de Administração no país. Com o iniciar dos cursos/habilitações os itens assinalados como "B", crê esta Comissão, poderão atingir o seu conceito individual mais elevado("A").

CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

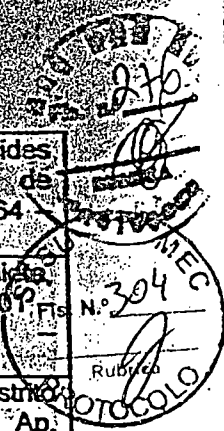
4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

CURSOS : ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR E ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM MARKETING

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SÉRIE				
Instituições de Direito Público e Privado	Valéria Galdino	Mestre	Permanece	Rua Vaz de Caminha, 135 - Zona 02 - Maringá/PR
Matemática	Roseli Nozacki G. Andrade	Doutora	Permanece	Av. Dr. Mário C. Urbinati, 208 - Zona 07 - Maringá/PR
Contabilidade Geral	Marcelo S. Rodrigues	Mestre	Permanece	Rua Morangueira, 260 - Zona 07 - Maringá/PR
Sociologia Aplicada à Administração	Hélio Roque Hartmann	Doutor	Substituído pelo professor Mário Sérgio Michalizen, cuja formação é altamente compatível com a disciplina.	Rua Carneiro Lobo, 536 - ap. 202 - Batel - Curitiba/PR

[Handwritten signature]

Psicologia Aplicada à Administração	Aurélia Versalli	Mestre	Permanece	Rua Alcides Terézio de Carvalho, 664 Curitiba/PR
Técnica de Comunicação	Alice Suranji Pereira Rodrigues	Mestre	Substituída pela professora Débora Cavalcanti	Av. Anchieta 410 - ap. 209 Zona 02 Maringá/PR
Teoria Geral da Administração	Maria Lúcia F. Gomes Filha	Mestre	Incluída para ministrar a disciplina que não estava prevista na estrutura curricular anterior.	Rua Distrito Federal, 50 Ap. 1004 - Jd. Novo Horizonte Maringá/PR
Introdução à Administração	Luiz Covello Rossi	Mestre	Permanece	Rua José Scussiato, 44 - casa 5 Seminário Ctba/PR



4.2 QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	0	0	0	0	0	0
Especialização	0	0	0	0	0	0
Mestrado	06	75	02	25,0	04	50,00
Doutorado	02	25	-	-	02	25,00
Total	08	100	02	25,0	06	75,00

$$IQCD = \%DOUTORES \times 4 + \%MESTRES \times 3 = 3,25$$

100

TITULAÇÃO

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	Inferior

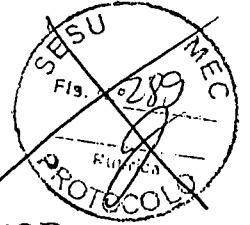
Conceito: A B C D E

JUSTIFICATIVA DO CONCEITO:

É flagrante a excelência que o Corpo Docente proposto apresenta. Os professores ora indicados são possuidores de larga experiência acadêmica e não-acadêmica, atendendo às necessidades iniciais dos cursos em análise. Encontra-se, ainda, compatibilidade entre suas respectivas formações com as disciplinas que irão lecionar, acarretando a certeza de que a relação ensino - aprendizagem em muito ganhará com esse invejável "status".

[Handwritten signature]

585/01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 440 /2001

Processo nº : 23000.001204/2000-71

Mantenedora : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ

CNPJ : 80.898.448/0001-03

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 58/2001, referente à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Marketing e Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação pelo Relatório SESu/COSUP nº 30/2001, indicando o não cumprimento de parte das exigências contidas na alínea "h" inciso I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE nº. 58/2001, de 21/2/2001).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral, Marketing e Comércio Exterior, com o conceito global "CMB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá, estabelecida à rua Néo Alves Martins, nº 2205, Centro, na cidade de Maringá, mantida pela Associação Educacional São José, ambas com na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com 300 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 alunos, no turno noturno, em regime seriado anual. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº

Sh

1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

À consideração superior.

Brasília, 23 de março de 2001.

Susana Rangel

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

Luiz Roberto Liza Curi

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

